



IPACI

Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



2026

**POLÍTICA APROVADA
NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO
CMN 5.272/2025**





ÍNDICE

1. Definições.....	3
2. Diretrizes Gerais.....	3
3. Governança.....	5
4. Comitê de Investimentos.....	6
5. Consultoria de Investimentos.....	7
6. Modelo de Gestão.....	7
7. Credenciamento de Instituições Financeiras.....	7
8. Meta de Retorno Esperado.....	8
9. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	10
10. Carteira Atual.....	11
11. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	11
12. Cenário.....	12
12.1 Cenário Externo / Interno.....	14
13. Alocação Objetivo.....	15
14. Limites Para Investimentos Emitidos Por Uma Mesma Pessoa Jurídica.....	22
15. Apreçamento de ativos financeiros.....	22
16. Gestão de Risco.....	23
16.1 Risco de Mercado.....	24
16.1.1 VaR.....	24
16.2 Risco de Crédito.....	25
16.2.1 Abordagem Qualitativa.....	25
16.2.2 Abordagem Quantitativa.....	26
16.2.3 Exposição a Crédito Privado.....	27
16.3 Risco de Liquidez.....	28
16.4 Risco Operacional.....	30
16.5 Risco de Terceirização.....	30
16.6 Risco Legal.....	31
16.7 Risco Sistêmico.....	31
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	32
16.9 Resgate de Investimentos com realização de perda.....	33
17. Imóveis.....	35
18. Considerações Finais.....	40



1. Definições

A elaboração da presente Política de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI decorre da necessidade de adequação às novas diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, publicada em 18 de dezembro 2025. Essa norma trouxe atualizações relevantes quanto às regras de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), impondo maior rigor na gestão dos investimentos, na observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, além de reforçar práticas de governança e controles internos.

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, classificado como **Investidor Qualificado**, conforme definido na regulamentação vigente, e detentor do **Pró-Gestão RPPS – Nível II**, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, nos termos da Lei 6.910 de 20 de dezembro de 2013, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios por ele administrados.

A presente Política de Investimentos (P.I.) foi concluída pelo Comitê de Investimentos em reunião ordinária ocorrida em 15/01/2026, discutida e aprovada pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do IPACI no dia 23 de janeiro de 2026, conforme Ata da Segunda Reunião Conjunta dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos visam assegurar, ao longo do tempo, a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência do IPACI, bem como mitigar a exposição excessiva a riscos, por meio de critérios técnicos e prudenciais previamente definidos.



Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026. O horizonte de planejamento considerado em sua elaboração compreende o período de 11 (onze) meses, abrangendo o intervalo de fevereiro a dezembro de 2026.

O presente documento está em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e com a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações e o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelecem os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e os limites aplicáveis, sejam eles de concentração por veículo, emissor e/ou segmento, além do modelo de gestão a ser adotado, da meta de rentabilidade perseguida e de seus respectivos acompanhamentos.

Adicionalmente, este documento contempla a metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e para o gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Na hipótese de alterações na legislação vigente, no cenário macroeconômico e/ou nas premissas atuariais que tornem, de alguma forma, inadequadas as diretrizes aqui estabelecidas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos poderão ser ajustados de forma gradual, com o objetivo de evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso necessário, será elaborado plano de adequação, contendo critérios e prazos para sua execução, sempre com a finalidade de preservar os interesses do IPACI, desde que tal plano não contrarie o arcabouço legal vigente.

Caso, no âmbito do plano de adequação, o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias decorrentes de nova legislação seja excedido, o IPACI deverá comunicar formalmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.



3. Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, em conformidade com os ditames legais vigentes e com o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.6/25, tem por objetivo incentivar o IPACI a aprimorar seus processos de gestão previdenciária, proporcionando maior controle de seus ativos e passivos, bem como maior transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade.

O IPACI fez adesão ao Pró-Gestão – RPPS e desde 23/01/2020 adquiriu a Certificação Nível II. Em 13 de janeiro de 2026 o IPACI renovou a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II, com validade até 12/01/2029. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, no universo previdenciário. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

Tal adoção assegura que os agentes envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores exerçam suas atribuições com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, observando os códigos de conduta previamente estabelecidos, de modo a minimizar conflitos de interesse, prevenir eventuais quebras de deveres e promover elevados padrões éticos na condução das operações. Ademais, essa implementação possibilita a vinculação do RPPS ao acesso a estratégias de investimentos mais sofisticadas, bem como a eventuais ampliações dos limites de alocação, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse contexto, com as responsabilidades devidamente definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, instância superior responsável pela definição das políticas e estratégias gerais da Instituição.

Em consonância com os normativos aplicáveis, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPACI,





com o objetivo de alcançar e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a solvência do plano de benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas possuem caráter complementar, coexistindo com aquelas previstas na legislação aplicável, cabendo aos administradores e gestores a responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam expressamente reproduzidas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPT n.º 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, e o Decreto Municipal n.º 23.024/2012, alterado pelo Decreto 36.552/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 7465, de 19 de Dezembro de 2025, o Comitê de Investimento do IPACI é formado por membros vinculados à Unidade Gestora do Regime Próprio cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, possuindo caráter consultivo e deliberativo.

A presença, em sua composição, de membros tecnicamente qualificados confere ao colegiado a responsabilidade de zelar pela adequada implementação desta Política de Investimentos, bem como de emitir recomendações à Diretoria Executiva.

O comitê de investimento é formado por 05 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Profissional Certificado	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: CPA – 10 / CPA – 20 CP RPPS CGINV III	Hudson Dessaune da Silva – Presidente do Comitê de Investimentos	29/01/2027 20/12/2027
ANBIMA: CPA – 20 CP RPPS CGINV II	Luciane de Oliveira Pope Mion – Membro do Comitê de Investimentos	31/01/2027 06/11/2029
ANBIMA: CPA – 20 CP RPPS CGINV III	Jackson José Ceccon – Membro do Comitê de Investimentos	14/10/2027 26/08/2029
CP RPPS CGINV III	Dayse Modesto Correa – Membro do Comitê de Investimentos	07/11/2029
ANBIMA: CPA – 20 CP RPPS CGINV II	Cláudia Prúcoli Massini – Membro do Comitê de Investimentos	27/09/2027 06/11/2029



5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPACI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

1. que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 19/2021 (Dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários);
2. que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
3. que a contratada não perceba remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, conforme o Artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, será realizada de forma **própria**. Dessa forma, o órgão executará diretamente sua Política de Investimentos, podendo também contratar prestadores de serviços externos credenciados para auxiliar nas alocações dos recursos, sempre em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

7. Credenciamento de Instituições Financeiras

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de



atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Norma de Procedimento de Credenciamento de Instituições Financeiras – SFI-NP 002/2019.

De acordo com Norma de Procedimento, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

A relação das Instituições Financeiras credenciadas junto ao IPACI estão disponíveis no link: <https://www.ipaci.es.gov.br/comite-de-investimentos/instituicoes-financeiras-credenciadas/>.

8. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o IPACI conjectura retorno esperado de IPCA acrescido de uma taxa de juros de **5,75%** a.a.

A adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como referência para o exercício de 2026 fundamenta-se em sua representatividade estatística e relevância econômica. Calculado mensalmente pelo IBGE, o IPCA é o indicador oficial da inflação no Brasil, utilizado pelo Banco Central para balizar metas inflacionárias e decisões de política monetária.

Sua metodologia abrange uma ampla cesta de bens e serviços, com preços coletados em diversas regiões metropolitanas do país, refletindo o padrão de consumo de famílias com renda mensal entre 1 e 40 salários-mínimos — faixa que contempla cerca de 90% da população urbana brasileira. Essa abrangência confere ao IPCA uma capacidade única de capturar as variações reais no custo de vida da maioria da população, tornando-o o índice mais adequado para projeções econômicas, reajustes contratuais e avaliação de desempenho de ativos financeiros.

Além disso, o IPCA incorpora pesos proporcionais ao impacto de cada item no orçamento familiar, o que garante maior precisão na mensuração da inflação percebida.



Por sua legitimidade institucional e aderência à realidade socioeconômica do país, o IPACA se consolida como o parâmetro mais confiável para estimativas de retorno real.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Conforme o Escritório Técnico de Assessoria Atuarial, a duração do passivo do fundo em capitalização, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos é de 13,9 anos, o que corresponde a taxa parâmetro de 5,45%, conforme dispõe a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

A Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, define que as taxas de juros parâmetro referentes ao Fundo em Capitalização poderão ser acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos houver superado os juros reais da meta atuarial estabelecida nas avaliações atuariais dos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação, limitada a 0,60 pontos percentuais.

“Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

O IPACI obteve rentabilidade superior à meta atuarial nos anos de 2023 e 2025, conforme planilha a seguir.

CONDIÇÕES PARA INCREMENTO NA TAXA PARÂMETRO			
		SIM	NÃO
1	O RPPS possui recursos iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	X	
2	A rentabilidade das aplicações no exercício de 2025 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2024?	X	
3	A rentabilidade das aplicações no exercício de 2024 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2023?		X
4	A rentabilidade das aplicações no exercício de 2023 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2022?	X	
5	A rentabilidade das aplicações no exercício de 2022 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2021?		X
6	A rentabilidade das aplicações no exercício de 2021 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2020?		X



Neste contexto, tendo em vista que a Portaria apresenta como uma boa prática de gestão a utilização de acréscimos na taxa de juros, este Comitê em análise da carteira de investimentos, com aproximadamente 54,00% alocado em Títulos Públicos Federais (NTN-B), marcadas na curva do título, com rentabilidade de IPCA acrescido de uma taxa de juros de aproximadamente 7,00% ao ano e as movimentações para novos investimentos, delibera pela continuidade da utilização do acréscimo de 0,15 pontos percentuais na taxa de juros parâmetro do Instituto.

Desta forma, em conformidade com a Portaria MPT n.º 1.467/2022 e Portaria MPS n.º 2.010/2025, a Taxa de juros parâmetro de 5,45% a.a. será acrescida em 0,30 ponto percentual, totalizando **5,75% a.a.**

9. Aderência das Metas de Rentabilidade

Para analisar a aderência às metas de rentabilidade da carteira de investimento, utilizaremos os resultados obtidos nos últimos 10 anos, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ANO	RENTABILIDADE	META
2016	17,43	12,67
2017	12,35	9,04
2018	10,28	9,92
2019	20,05	10,59
2020	4,37	10,62
2021	-6,41	15,99
2022	5,09	10,87
2023	16,15	9,92
2024	-0,03	10,18
2025	13,82	9,68
MÉDIA	9,31	10,95

Enquanto a média de rentabilidade dos últimos 10 anos é de 9,31%, a média da meta atuarial é de 10,95%. Portanto, encontra-se 1,64 p.p. abaixo da média da meta atuarial. Esse cenário configura-se pela rentabilidade negativa do ano de 2021 (-6,41%) e do ano de 2024 (-0,03%).

A partir do exercício de 2025, buscando diminuir a volatilidade da carteira, após análise da precificação das taxas praticadas no mercado para as NTN-B, o Comitê de Investimentos deliberou pela aquisição de títulos marcados na curva, aproveitando a



janela de oportunidade dada pela precificação histórica destes papéis. Além disso, seguindo orientação do último estudo ALM, o Comitê deliberou pela diminuição de exposição dos investimentos em renda variável.

Desta forma, com as movimentações realizadas, objetivando a diminuição da volatilidade da carteira, espera-se nos próximos anos que a rentabilidade esteja mais aderente a meta no longo prazo.

10. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/12/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	93,65%
RENDA VARIÁVEL	30%	3,30%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,68%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,37%

11. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPACI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no item IV do Art. 4º, e, no Capítulo III, em especial à Seção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

12. Cenário

A definição de um cenário econômico robusto é fundamental para a projeção de retorno dos investimentos, considerando as potenciais variações dos principais indicadores macroeconômicos.

Para assegurar a máxima assertividade, o cenário delineado a seguir incorpora as expectativas de mercado extraídas do Boletim Focus de 09 de janeiro de 2026, elaborado pelo Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais (Gerin) do Banco Central do Brasil.

		2026					2027					2028					2029												
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
Mediana - Agregado																													
IPCA (variação %)		4,10	4,06	4,05	▼ (1)	146	4,00	56	3,80	3,80	3,80	== (10)	135	3,80	52	3,50	3,50	3,50	== (10)	115									
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		1,80	1,80	1,80	== (5)	110	1,87	40	1,83	1,80	1,80	== (2)	87	1,80	34	2,00	2,00	2,00	== (96)	80									
Câmbio (R\$/US\$)		5,50	5,50	5,50	== (13)	116	5,55	45	5,50	5,50	5,50	== (11)	101	5,55	43	5,50	5,52	5,52	== (2)	83									
Selic (% a.a.)		12,13	12,25	12,25	== (3)	143	12,00	52	10,50	10,50	10,50	== (46)	124	10,50	47	9,50	9,75	9,88	▲ (1)	102									
IGP-M (variação %)		4,00	3,95	3,92	▼ (1)	70	3,95	27	4,00	4,00	4,00	== (52)	63	4,00	25	3,85	3,85	3,85	== (6)	58									
IPCA Administrados (variação %)		3,75	3,73	3,75	▲ (3)	90	3,69	30	3,60	3,71	3,71	== (1)	73	3,55	27	3,50	3,50	3,50	== (7)	57									
Conta corrente (US\$ bilhões)		-67,05	-67,00	-67,45	▼ (1)	34	-67,00	14	-65,00	-65,00	-65,00	== (5)	30	-60,20	13	-63,00	-63,61	-63,00	▲ (1)	23									
Balança comercial (US\$ bilhões)		66,20	66,00	66,00	== (2)	33	64,45	12	70,00	70,00	70,00	== (4)	28	69,60	10	70,00	70,00	70,00	== (5)	21									
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		72,00	74,00	74,35	▲ (1)	32	74,00	13	75,00	77,93	78,55	▲ (1)	30	77,93	13	75,00	79,00	80,00	▲ (1)	23									
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		70,27	70,23	70,32	▲ (1)	47	70,00	15	73,80	73,77	73,85	▲ (1)	40	73,60	13	76,00	76,00	76,00	== (6)	30									
Resultado primário (% do PIB)		-0,60	-0,55	-0,53	▲ (3)	56	-0,50	21	-0,40	-0,40	-0,34	▲ (1)	48	-0,35	20	-0,12	-0,19	-0,19	== (1)	40									
Resultado nominal (% do PIB)		-8,70	-8,66	-8,61	▲ (1)	48	-8,52	16	-7,80	-7,90	-7,85	▲ (1)	40	-7,60	14	-7,00	-7,20	-7,20	== (1)	35									

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2026 — 2027 — 2028 — 2029

Com base nas expectativas do Boletim Focus, de 9 de janeiro de 2026, observa-se uma trajetória de moderação dos principais indicadores macroeconômicos ao longo dos próximos anos, o que impacta diretamente a estratégia de alocação de ativos do IPACI.

A projeção para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2026 é de 4,05%, ainda acima da meta central de inflação (3,00%), mas com uma expectativa de redução gradual para 3,50% em 2028 e 2029. Este movimento de desinflação moderada



sugere um ambiente propício para uma política monetária menos restritiva no médio prazo. Contudo, a persistência de uma inflação elevada no curto prazo demanda atenção à rentabilidade real dos investimentos, recomendando a manutenção de ativos indexados à inflação (como Títulos Públicos Federais indexados ao IPCA) para a preservação do poder de compra dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social

Observa-se uma trajetória de queda gradual da taxa Selic, com projeção de 12,25% ao ano para 2026, decrescendo para 9,50% em 2029. Embora a taxa permaneça em patamares elevados no curto prazo, a tendência de flexibilização monetária abre uma janela de oportunidade para a reavaliação das estratégias de alocação em ativos prefixados. A redução dos juros também favorece uma maior exposição a ativos de risco, como renda variável e fundos multimercado.

As expectativas para o crescimento do PIB indicam uma recuperação lenta, com projeções de 1,80% para 2026 e estabilização em torno de 2,00% ao ano entre 2028 e 2029. Este crescimento moderado, no curto prazo, pode limitar a expansão do emprego, do consumo e da arrecadação pública, exigindo cautela na alocação em ativos mais sensíveis ao ciclo econômico. A estabilidade nas projeções para os anos subsequentes, entretanto, sinaliza uma retomada sustentada, o que pode beneficiar, no médio e longo prazos, investimentos em setores ligados à atividade doméstica e à renda variável.

A projeção para o câmbio indica uma relativa estabilidade do dólar, com valores em torno de R\$ 5,50 para 2026 e 2027, R\$ 5,52 em 2028 e R\$ 5,57 para 2029. A manutenção do câmbio acima de R\$ 5,00 pode exercer pressão sobre os preços de produtos importados e, conseqüentemente, sobre a inflação. Por outro lado, essa estabilidade oferece previsibilidade e mitiga o risco de volatilidade cambial abrupta. Para a carteira do RPPS, a projeção cambial reforça a importância da diversificação internacional como estratégia de proteção contra choques externos, com ativos dolarizados ou com receitas atreladas ao mercado externo atuando como *hedge* cambial, contribuindo para a resiliência do portfólio.

Em síntese, a análise integrada desses indicadores revela um ambiente econômico desafiador no curto prazo, que exige uma gestão conservadora e defensiva da carteira, com foco na preservação do poder de compra e no controle de riscos. A partir de 2026, o cenário tende a se tornar gradualmente mais favorável, permitindo uma maior exposição a ativos prefixados e de renda variável, sempre em estrita observância aos



limites legais e ao perfil de risco do RPPS. A política de investimentos do IPACI deverá, portanto, adotar uma abordagem dinâmica e diversificada, ajustando-se continuamente às condições de mercado e às expectativas econômicas, com o objetivo primordial de assegurar a sustentabilidade de longo prazo e o equilíbrio atuarial do regime.

12.1 Cenário Externo / Interno

A compreensão do cenário econômico global é intrínseca à formulação de uma política de investimentos eficaz para o RPPS, dado que o dinamismo das economias mundiais exerce influência direta sobre o desempenho econômico dos países emergentes. Para esta análise, utilizou-se como referência o Relatório de Política Monetária Volume 1 | Número 4 | Dezembro 2025, publicação trimestral do Comitê de Política Monetária (COPOM).

No âmbito doméstico, a economia brasileira tem seguido uma trajetória de moderação no crescimento, concomitantemente a uma resiliência do mercado de trabalho. O Produto Interno Bruto (PIB) registrou um avanço de 0,1% no terceiro trimestre de 2025, um ritmo mais lento em comparação ao início do ano, com uma desaceleração mais acentuada na demanda, especialmente no consumo das famílias. A estimativa de crescimento do PIB para 2025 foi revisada para 2,3%, e a projeção para 2026 ajustada para 1,6%. O mercado de trabalho, apesar de sinais de arrefecimento na ocupação, mantém-se aquecido, com baixa taxa de desemprego e rendimento real em ascensão. A inflação corrente e as expectativas de inflação, embora tenham recuado em relação ao relatório anterior, persistem acima da meta de 3,0%. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em doze meses recuou de 5,13% em agosto para 4,46% em novembro de 2025. As expectativas de inflação, conforme o relatório Focus, permanecem desancoradas, superando a meta em todos os horizontes. Nas projeções do cenário de referência do COPOM, a inflação segue em movimento de queda, mas permanece acima da meta até o final de 2027, com projeções de 4,4% para o final de 2025, 3,5% em 2026 e 3,0% para o segundo trimestre de 2028. A taxa Selic foi mantida em 15,00% nas reuniões de novembro e dezembro de 2025. O cenário fiscal e a desancoragem das expectativas de inflação são elementos críticos que demandam atenção e cautela na condução da política econômica.



Considerando o panorama global caracterizado por incertezas e a conjuntura doméstica de crescimento moderado — com mercado de trabalho resiliente e inflação persistente acima da meta —, torna-se imperativa a adoção de uma postura prudente e estratégica na alocação dos recursos previdenciários do IPACI. Nesse sentido, a gestão dos ativos deve observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pautando-se pelos princípios fundamentais de segurança, liquidez, rentabilidade e solvabilidade, especialmente diante da volatilidade e dos riscos geopolíticos vigentes.

Nesse contexto, o estudo de Asset and Liability Management (ALM) consolida-se como ferramenta técnica indispensável, permitindo o efetivo alinhamento entre os ativos e a estrutura do passivo do Instituto. O objetivo precípua é a otimização da carteira, com foco na proteção atuarial, na mitigação de riscos e na busca por rentabilidade compatível com a meta estabelecida.

A integração entre a análise do cenário econômico, a matriz de covariância e as projeções de fluxo de caixa reforça a importância da diversificação e da adequada marcação a mercado dos ativos. Tais medidas garantem que as decisões de investimento sejam fundamentadas em critérios estritamente técnicos, assegurando a conformidade com a Política Anual de Investimentos do IPACI.

13. Alocação Objetivo

A tabela a seguir data-base (12/2025), apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCACÃO ATUAL R\$	ALOCACÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% PL Classe ou Emissor)
						MÍNIMO	META	MÁXIMO		
RENTA FIXA	Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos	Art. 7º I	100,00%	R\$ 50.682.085,01	9,10%	0,00%	0,63%	30,00%	-	-
	Títulos Públicos - Oferta Pública / Plataforma Eletrônica	Art. 7º II	100,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	-
	Títulos Públicos - Intermediação (Balcão)	Art. 7º III	100,00%	R\$ 334.328.597,71	60,04%	0,00%	65,44%	80,00%	-	-
	Operações Compromissadas com Títulos Públicos	Art. 7º IV	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	Fundos e ETFs Renda Fixa	Art. 7º V	80,00%	R\$ 136.489.411,02	24,51%	0,00%	8,96%	80,00%	20,00%	15,00%
	Títulos de Instituições Financeiras	Art. 7º VI	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	5% (para S1 e S2) e 2.5% (demais segmentos)	10,00%
	Fundos Renda Fixa – Crédito Privado	Art. 7º VII	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	5,00%
	Fundos de Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º VIII	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	5,00%
	Subclasse Sênior de FIDC ou FIC-FIDC	Art. 7º IX	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	5,00%
TOTAL RENDA FIXA				R\$ 521.500.093,74	93,65%		75,03%			
RV	Fundos de Ações	Art. 8º I	40,00%	R\$ 18.397.476,84	3,30%	0,00%	13,89%	30,00%	20,00%	15,00%
	ETF de Ações	Art. 8º II	40,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	20,00%	15,00%
	Fundos e ETFs BDR – Ações	Art. 8º III	10,00%	R\$ 7.270.292,05	1,31%	0,00%	1,31%	10,00%	20,00%	15,00%
	ETF Internacional	Art. 8º IV	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	15,00%
TOTAL RENDA VARIÁVEL				R\$ 25.667.768,89	4,61%		15,20%			
EXTERIOR	Fundos Renda Fixa – Dívida Externa	Art. 9º, Inciso I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	15,00%
	Fundos de Investimento no Exterior – Investidor Qualificado	Art. 9º, Inciso II	10,00%	R\$ 7.635.055,27	1,37%	0,00%	1,37%	10,00%	20,00%	15,00%
	Fundos de Investimento no Exterior – Investidor em Geral	Art. 9º, Inciso III	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	15,00%
TOTAL INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				R\$ 7.635.055,27	1,37%		1,37%			
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercado	Art. 10 I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	8,00%	10,00%	20,00%	15,00%
	FIAGRO	Art. 10 II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	15,00%
	Fundo de Participação	Art. 10 III	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	15,00%
	Fundos de ações – Mercado de Acesso	Art. 10 IV	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	15,00%
TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				R\$ -	0,00%		8,00%			
FI	Fundo de Investimento Imobiliário	Art. 11	5,00%	R\$ 2.048.000,00	0,37%	0,00%	0,40%	2,00%	20,00%	15,00%
TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				R\$ 2.048.000,00	0,37%		0,40%			
CONS.	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	Art. 12	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	-
TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO				R\$ -	0,00%		0,00%	0,00%		
TOTAL GERAL				R\$ 556.850.917,90	100,00%		100,00%			

* Art. 7, § 7: Limite global para o conjunto dos incisos VII, VIII e IX do Art. 7 = 35%;

* Art. 14, III: Limite global para o conjunto dos Art. 8º, 10 e 11 = 40% para RPPS com Pró-Gestão Nível II;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;

Nota Explicativa:

Ainda que o RPPS indique, em sua alocação objetivo, percentuais destinados a classes de ativos que, no momento, não são permitidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em razão da ausência de aderência aos níveis exigidos do Pró-Gestão RPPS, os percentuais aqui definidos têm caráter exclusivamente transitório e acomodativo.

Tal definição visa refletir e acomodar os recursos já existentes no portfólio, não representando, portanto, autorização para novas aplicações em classes atualmente vedadas pela norma vigente. Ressalta-se que a própria regulamentação estabelece prazo de até dois anos para adequação da carteira, período durante o qual o RPPS deverá promover, de forma planejada e responsável, o reenquadramento de seus investimentos aos limites e classes permitidos, em observância aos princípios da legalidade, prudência e gestão responsável dos recursos previdenciários.

Na busca de manutenção dos investimentos presentes na carteira de investimentos, por considerar a diversificação ferramenta importante para diminuição do risco, no prazo estabelecido (dois anos) o IPACI, pretende alcançar o nível III de Certificação Pró-Gestão RPPS.

Apresentamos abaixo quadro contendo as instituições classificadas como S1 e S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.



SEGMENTAÇÃO E APLICAÇÃO PROPORCIONAL DA REGULÇÃO PRUDENCIAL		
SEGMENTO 1	PORTE	PROPORCIONALIDADE NA REGULÇÃO PRUDENCIAL
BB	Maior ou igual a 10% do PIB (ou atividade internacional relevante)	Alinhamento total com as recomendações de Basileia
BRDESCO		
BTG PACTUAL		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
ITAU		
SANTANDER		
SEGMENTAÇÃO E APLICAÇÃO PROPORCIONAL DA REGULÇÃO PRUDENCIAL		
SEGMENTO 2	PORTE	PROPORCIONALIDADE NA REGULÇÃO PRUDENCIAL
BANCO SICOOB	De 1% a 10% do PIB	Alinhamento com as recomendações de Basileia, com exceções pontuais.
BANRISUL		
BCO COOPERATIVO SICREDI		
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.		
BNDES		
CITIBANK		
NU PAGAMENTOS		
SAFRA		
VOTORANTIM		
XP		
Fonte: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/regprudencialsegmentacao		
As Recomendações de Basileia são padrões internacionais para regulação bancária, visando a estabilidade financeira global, focando em capital mínimo (Índice de Basileia, mínimo de 10,5% no Brasil), gerenciamento de riscos (crédito, mercado, operacional) e liquidez.		

Existem na carteira de Investimentos do IPACI Instituições Financeiras que não se enquadram nos critérios de segmentação da regulamentação prudencial do Banco Central do Brasil, em desconformidade com o Inciso I, § 2º do Art. 21, da Resolução CMN 5272/2025:

Art. 21.

[...]

§ 2º Os RPPSs somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

São elas:

- 1- BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;
- 2- BANESTES S.A.;

Em 31/12/2025 O IPACI possuía investido no BANESTES LIQUIDEZ FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI RESPONSABILIDADE LIMITADA R\$ 1.194.697,43. Conforme mencionado anteriormente, o Comitê de Investimentos irá monitorar e planejar o direcionamento do recurso. Caso a Instituição alcance o Segmento 2 da regulamentação prudencial, ou alguma instituição S1 ou S2 se torne Administrador ou Gestor do fundo, o fundo estará enquadrado na Resolução CMN 5.272/2025.

Na composição da Carteira de Investimentos do IPACI existem fundos de investimento distribuídos por Agentes Autônomos de Investimentos / Assessor de Investimento, contrariando o disposto no § 10 do Art. 21, da Resolução CMN 5272/2025:





Art. 21.

[...]

§ 10. As operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.

São Eles:

- 1- GRID ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA;
- 2- PRIVATIZA AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS SS.

São 04 (quatro) fundos distribuídos por eles:

- 1- GENIAL MS GLOBAL FRANCHISE CIC DE CLASSES DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IE RESP LIMITADA, com aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 1.473.381,87;
- 2- GENIAL MS US GROWTH CIC CIA IE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 2.477.450,68;
- 3- ICATU VANGUARDA SIMPLES SOBERANO FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - RESP LIMITADA, com aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 3.035.259,69;
- 4- SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS USD FIF CIC AÇÕES IS INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESP LIMITADA, com aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 3.684.222,72.

Os recursos totalizam R\$ 10.670.314,96 deverão ser realocados no período de até dois anos.

Caso ocorra alteração do distribuidor do fundo, que se enquadre nos critérios permitidos pela Resolução, e o IPACI alcance o Nível III do Pró-Gestão RPPS não haverá necessidade de resgate dos recursos.

Nos artigos 8º, 9º e 11 da Resolução CMN 5.272/2025 está disposto que somente os RPPS que comprovarem nível III de aderência ao Pró-Gestão RPPS poderão alocar recursos em Fundos e ETFs BDR – Ações, Fundos de Investimento no Exterior – Investidor Qualificado e Fundo de Investimento Imobiliário.

O IPACI possui cinco fundos de investimento nos referidos artigos da Resolução. São eles:

- 1- BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIA - Art. 8º III. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 7.270.292,05;
- 2- GENIAL MS GLOBAL BRANDS FIF - Art. 9º, Inciso II. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 1.473.381,87;
- 3- GENIAL MS US GROWTH FIF - Art. 9º, Inciso II. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 2.477.450,68;



4- SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS USD - Art. 9º, Inciso II. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 3.684.222,72;

5- FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CEDAE - Art. 11. Aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 2.048.000,00.

Os recursos, no montante de R\$ 16.953.347,32 deverão ser realocados no prazo de 02 (dois) anos. O Comitê de Investimentos será responsável pelo monitoramento e pelo planejamento da aplicação desses recursos. Ressalta-se que, uma vez alcançado pelo IPACI o Nível III de certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, e caso os fundos atualmente distribuídos por Agentes Autônomos de Investimentos passem a ser ofertados diretamente por instituições financeiras classificadas nos segmentos S1 e S2, não haverá necessidade de novas movimentações dos recursos.

O § 2º, do art. 19 da Resolução CMN 5.272/2025 dispõe que os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPS em até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto durante os doze meses iniciais, desde que garantida a liquidez para o desinvestimento caso o percentual não seja alcançado e quando se tratar de Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos.

A carteira de investimentos possui 04 fundos que estarão em dissonância com o referido artigo a partir de 01/02/2027. São eles:

1- CAIXA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA = 75,6% de recursos de RPPS e aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 7.819.456,73;

2- CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE CLASSE DE FIF EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA = 99,7% de recursos de RPPS e aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 12.645.429,04;

3- CAIXA SMALL CAPS ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA = 84,7% de recursos de RPPS e aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 5.752.047,80;

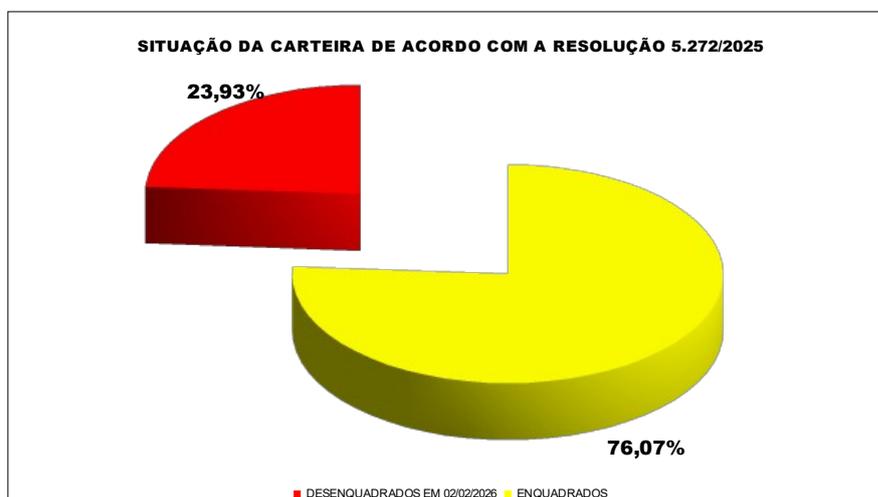
4- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA = 52,2% de recursos de RPPS e aplicação, em 31/12/2025 de R\$ 85.872.466,65;

Os valores totalizam R\$ 112.089.400,22. O Comitê de Investimentos fará o acompanhamento para verificar se no prazo de doze meses os fundos ajustaram os percentuais de alocação de recurso de RPPS nos fundos.

Pesquisa realizada no Central de Sistemas da Comissão de Valores Mobiliários, data-base 12/2025. Link: https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg



O gráfico abaixo representa os percentuais de recursos que estarão desenquadrados perante a Resolução CMN 5.272/2025.



A tabela abaixo apresenta em resumo, os fundos de investimento que estarão desenquadrados, o motivo do desenquadramento e a ação necessária para reenquadramento.

FUNDO / ATIVO	VALOR	PERCENTUAL	DESENQUADRAMENTO	DATA DE DESENQUADRAMENTO	AÇÃO
FII CAIXA CEDAE	R\$ 2.048.000,00	0,37%	NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS ABAIXO DO PERMITIDO	02/02/2026	IPACI OBTER CERTIFICAÇÃO NÍVEL III OU RESGATAR RECURSO
BB AÇÕES ESG FIA - BDR NÍVEL I	R\$ 7.270.292,05	1,31%	NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS ABAIXO DO PERMITIDO	02/02/2026	OBTER CERTIFICAÇÃO NÍVEL III OU RESGATAR RECURSO
BANESTES LIQUIDEZ FI RF REF DI	R\$ 1.194.697,43	0,21%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FORA DOS CRITÉRIOS PERMITIDOS	02/02/2026	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SE ENQUADRAR NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS OU RESGATAR RECURSO
GENIAL MS GLOBAL BRANDS FIC FIA IE	R\$ 1.473.381,87	0,26%	NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS ABAIXO DO PERMITIDO E DISTRIBUIÇÃO INDIRETA	02/02/2026	IPACI OBTER CERTIFICAÇÃO NÍVEL III E INSTITUIÇÃO ALTERAR O DISTRIBUIDOR OU RESGATAR RECURSO
GENIAL MS US GROWTH FIC FIA IE	R\$ 2.477.450,68	0,44%	NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS ABAIXO DO PERMITIDO E DISTRIBUIÇÃO INDIRETA	02/02/2026	IPACI OBTER CERTIFICAÇÃO NÍVEL III E INSTITUIÇÃO ALTERAR O DISTRIBUIDOR OU RESGATAR RECURSO
ICATU VANGUARDA SIMPLES SOBERANO	R\$ 3.035.259,69	0,55%	DISTRIBUIÇÃO INDIRETA	02/02/2026	INSTITUIÇÃO ALTERAR O DISTRIBUIDOR OU RESGATAR RECURSO
SCHRODER SUST AÇÕES GLOBAIS USD IE	R\$ 3.684.222,72	0,66%	NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INDIRETA	02/02/2026	IPACI OBTER CERTIFICAÇÃO NÍVEL III E INSTITUIÇÃO ALTERAR O DISTRIBUIDOR OU RESGATAR RECURSO
FI CAIXA BRASIL REFERENCIADO DI LP	R\$ 7.819.456,73	1,40%	MAIS DE 50% DE RECURSOS DE RPPS NO FUNDO	02/02/2026	FUNDO SE ADEQUAR AOS PERCENTUAIS PERMITIDOS OU RESGATAR RECURSO
FIC ACOES EXPERT VINCI DIVID RPPS	R\$ 12.645.429,04	2,27%	MAIS DE 50% DE RECURSOS DE RPPS NO FUNDO	02/02/2026	FUNDO SE ADEQUAR AOS PERCENTUAIS PERMITIDOS OU RESGATAR RECURSO
CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO	R\$ 5.752.047,80	1,03%	MAIS DE 50% DE RECURSOS DE RPPS NO FUNDO	02/02/2026	FUNDO SE ADEQUAR AOS PERCENTUAIS PERMITIDOS OU RESGATAR RECURSO
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL	R\$ 85.872.466,65	15,42%	MAIS DE 50% DE RECURSOS DE RPPS NO FUNDO	02/02/2026	FUNDO SE ADEQUAR AOS PERCENTUAIS PERMITIDOS OU RESGATAR RECURSO
TOTAL DE RECURSOS	R\$ 133.272.704,66	23,93%			
CAIXA FI BRASIL IMA - B TP	R\$ 36.427.979,39	6,54%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
BB INSTITUCIONAL RENDA FIXA	R\$ 41.602.790,21	7,47%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
BB PREVID RF IMA-B 5	R\$ 11.218.845,93	2,01%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
NTN-B 2055 (MERCADO)	R\$ 33.480.533,86	6,01%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
NTN-B 2026 (CURVA) 15/07/2025	R\$ 51.315.425,92	9,22%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
NTN-B 2030 (CURVA) 17/07/2025	R\$ 25.609.830,29	4,60%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
NTN-B 2035 (CURVA) 20/05/2025	R\$ 20.559.658,91	3,69%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
NTN-B 2040 (CURVA) 27/05/2025	R\$ 83.991.341,03	15,08%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
NTN-B 2045 (CURVA) 20/05/2025	R\$ 28.731.443,60	5,16%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
NTN-B 2045 (CURVA) 07/04/2025	R\$ 90.640.364,10	16,28%	ENQUADRADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TOTAL DE RECURSOS	R\$ 423.578.213,24	76,07%			
TOTAL GERAL					R\$ 556.850.917,90



A inserção de Títulos de Instituições Financeiras, Art. 7.º, ainda que não contempladas no Estudo de Asset Liability Management (ALM), justifica-se pela relevância desse instrumento no contexto atual do mercado financeiro e pela sua adequação às necessidades de longo prazo do RPPS. As Letras Financeiras são títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras de grande porte, regulamentados pelo Banco Central do Brasil, e oferecem rentabilidade atrativa em função de seu prazo mais longo e de sua baixa liquidez, características que se alinham ao perfil previdenciário, voltado para a gestão de obrigações atuariais de horizonte estendido. Sua inclusão contribui para a diversificação da carteira, além de permitir a captura de prêmios de risco adicionais decorrentes da estratégia de alongamento do *duration*. Ressalta-se que a possibilidade de inclusão desse ativo leva em consideração os princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, reforçando o caráter prudencial da gestão dos recursos previdenciários. Dessa forma, as Letras Financeiras se configuram como alternativa eficiente e estratégica para o fortalecimento da carteira no médio e longo prazo, caso haja uma janela de oportunidade.

A alocação objetivo teve como referência o Estudo ALM 2025. Conforme análise de dados utilizando-se como parâmetro a Fronteira Eficiente de Markowitz, o estudo apresenta a distribuição da carteira de investimentos que apresenta menor risco e rentabilidade mais aderente à meta atuarial.

A tabela abaixo, (data-base 30/05/2025), conforme Fronteira Eficiente de Markowitz, apresenta a distribuição da Carteira de Investimentos que apresenta menor risco e rentabilidade mais aderente à taxa de juros.

CARTEIRA ÓTIMA		
Indexador	Porcentagem %	Valor R\$
IPCA (NTN-B)	65,45	325.905.667,48
MSCI	9,57	47.644.929,88
CDI	8,96	44.629.832,01
S&P	8,00	39.836.547,03
IBOVESPA	7,00	34.856.978,65
IMA-B	0,63	3.113.382,77
IFIX	0,40	1.969.500,00
Total	100	497.956.837,82

Estudo ALM 2025 IPACI. LDB Consultoria Financeira.





Após elaboração de novo estudo ALM, a partir de março de 2026, havendo consideráveis alterações nos percentuais de alocação nos segmentos disponíveis no mercado, esta Política de Investimento poderá ser retificada.

14. Limites Para Investimentos Emitidos Por Uma Mesma Pessoa Jurídica

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

15. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPACI aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPACI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Além disso, os títulos



deverão ser cotados em, pelo menos, três instituições, sendo ao menos duas delas tenham sido credenciadas como dealers pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de Instituições credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, de forma a garantir igualdade entre participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.

Também, a compra direta de Títulos Públicos poderá ser realizada em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que o IPACI possua o programa de certificação instituído pelo Pró-Gestão.

Ainda, além de efetuar a compra dos Títulos Públicos e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPACI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), deve ser definido, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado.

16. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.



16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPACI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE	POSIÇÃO 12/2025	CONCENTRAÇÃO
RENDA FIXA	5%	0,49%	93,65%
RENDA VARIÁVEL	20%	8,95%	3,30%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%	5,70%	2,68%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	0,00%	0,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%	2,35%	0,37%



Conforme demonstrado na primeira linha do quadro, foi definido que para o segmento de renda fixa, o limite VaR será de 5,00% e que na competência 12/2025, o VaR foi de 0,49%, o que representa 93,65% do total da carteira de investimento.

Em dezembro do ano de 2025, o VaR do Consolidado da Carteira foi de 0,63%, conforme relatório de composição da carteira de investimentos 12/2025, publicado no Portal da Transparência do IPACI.

16.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

16.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos





políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

• **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

• **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

16.2.2 Abordagem Quantitativa

O IPACI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.





Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

16.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com



os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.





Para auxiliar a gestão de risco foi realizado o Estudo ALM (Asset Liability Management) no ano de 2025. Com o objetivo de fazer a gestão harmônica entre o ativo e o passivo do Instituto o Estudo ALM está sendo colocado em prática, paulatinamente, desde o ano de 2019.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

Atualmente, conforme Extrato consolidado de Ativos da competência 12/2025, os percentuais estão assim representados:

HORIZONTE	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO
De 0 a 30 dias	37,69%	37,69%	15,00%
De 31 dias a 365 dias	11,49%	49,18%	15,00%
Acima de 365 dias	50,82%	100,00%	100,00%

A carteira de investimentos apresenta perfil de liquidez satisfatório, compatível com as necessidades de desembolso do Instituto no curto e médio prazo. Conforme demonstrado, 37,69% dos ativos possuem liquidez imediata, enquanto 49,18% apresentam liquidez acumulada entre 31 e 365 dias. Os demais 50,82% estão alocados em ativos com liquidez superior a 365 dias. Considerando as projeções do estudo ALM a atual estrutura de liquidez está alinhada com os compromissos financeiros do RPPS, garantindo a capacidade de honrar suas obrigações previdenciárias no horizonte previsto.





16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Objetivando aperfeiçoamento em sua gestão, o aprimoramento no controle do ativo e passivo previdenciário, e maior transparência para com os segurados e sociedade o IPACI aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS em 25/02/2019 e em 21/01/2020 obteve a certificação de Nível II. Em 13 de janeiro de 2026 o IPACI renovou a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II, com validade até 12/01/2029.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.





A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relegado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.





16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Em conformidade com o disposto no inciso IX do Art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e Inciso VIII do Art. 4.º da Resolução CMN 5.272/2025, o presente Plano de Contingência tem por finalidade estabelecer as medidas a serem adotadas pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, exposição excessiva a riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico ou de terceirização e ocorrência de potenciais perdas dos recursos.

Para mitigar a possibilidade de desenquadramento, o IPACI manterá monitoramento contínuo da carteira de investimentos, com análise de risco por meio de indicadores como VaR e liquidez, realizará reuniões periódicas do Comitê de Investimentos para avaliação da performance dos ativos e da conformidade com os limites legais e elaborará relatórios mensais de *compliance* e pareceres que serão submetidos aos Conselhos Fiscal.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento ou risco iminente de perdas, serão adotadas as seguintes providências:

1. Convocação extraordinária do Comitê de Investimentos para análise da situação e deliberação de medidas corretivas;
2. Suspensão imediata de novas alocações nos segmentos ou ativos que tenham contribuído para o descumprimento, até que haja regularização;
3. Definição de estratégia de reenquadramento da carteira, alinhada às diretrizes de governança e aos limites legais aplicáveis.

Compete ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva o acompanhamento do plano de contingência, a garantia de que as medidas adotadas estejam em conformidade com os normativos legais e assegurar a transparência das ações.

Ainda que sejam envidados todos os esforços para evitar situações de desenquadramento, tais ocorrências não podem ser integralmente descartadas. Para fins desta Política de Investimentos, considera-se desenquadramento passivo aquele decorrente de alteração normativa superveniente, em especial do advento da Resolução CMN nº 5.272/2025, que implique:



I – o não atendimento, pelos prestadores de serviços relacionados aos investimentos, aos requisitos prudenciais estabelecidos pela regulamentação vigente; ou

II – a não observância dos novos limites gerais e de gestão, inclusive aqueles relativos à participação, diversificação, concentração e emissão, aplicáveis aos recursos provenientes dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Verificada a ocorrência de desenquadramento passivo, os ativos afetados deverão ser objeto de acompanhamento específico, com registro formal das causas, dos riscos associados e das perspectivas de reenquadramento, cabendo ao Comitê de Investimentos:

a) avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção ou desinvestimento, considerando, entre outros fatores, as condições de mercado, a liquidez dos ativos, os impactos patrimoniais e o interesse previdenciário de longo prazo;

b) monitorar periodicamente as providências adotadas pelos prestadores de serviço com vistas ao reenquadramento.

O reenquadramento deverá ocorrer no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável, atualmente de até dois anos, contados da data da caracterização do desenquadramento, salvo se decisão fundamentada, devidamente aprovada pelas instâncias competentes, recomendar a saída antecipada do investimento.

Durante o período de reenquadramento, a permanência do ativo na carteira não será considerada infração a esta Política de Investimentos, desde que observados os procedimentos de acompanhamento, registro e governança aqui estabelecidos.

16.9 Resgate de Investimentos com realização de perda

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do IPACI.





Qualquer decisão de resgate de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção do investimento é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS;
- Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS;
- Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo;
- Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de investimentos com realização de perda deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do IPACI. A decisão de resgate deve ser aprovada pelo Comitê de Investimentos, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para





realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

17. Imóveis

Os imóveis foram destinados ao Instituto através de repasse a título de aportes financeiros anuais ao fundo previdenciário, com finalidade de equacionar o deficit atuarial, conforme previsão nas Leis Municipais nº. 6.435/2010 e 6.910/2013, que dispõem sobre o Plano de Custeio Previdenciário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Atualmente são 07 (sete) imóveis, registrados sob sua propriedade, repassados pelo Ente. As dações em imóveis começaram no exercício de 2011 progredindo até 2015 conforme descrito a seguir:

PLANO CUSTEIO 2011

IMÓVEL I - Uma área de terreno urbana, em terra nua, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 41.230,00m², em sua maior extensão faz divisa com o CEASA/SUL pela lateral esquerda. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 42.592, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2011, pelo valor de R\$ 625.620,00 (seiscentos e vinte cinco mil e seiscentos e vinte reais).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 4.796.788,52.

PLANO CUSTEIO 2012

IMÓVEL II - Uma área de terreno urbana, dotada de 02 - galpões, prédio administrativo e benfeitorias, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 12.762,00m, área que divisa ao fundo com o imóvel citado no item II. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 37.583, do CRI 1º Ofício/1ª



Zona de Cachoeiro de Itapemirim, sob nova matrícula de nº 42.591 no mesmo RGI. Avaliado e repassado no ano de 2012, pelo valor de R\$ 3.456.391,13 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e treze centavos). Imóvel faz limite ao CEASA/Sul e ao Aloísio Restaurante. Atualmente a BRK ocupa parte do imóvel como almoxarifado e uma empreiteira contratada da PMCI, ocupa a outra parte do imóvel firmado termo entre as partes.

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 3.700.000,00.

PLANO CUSTEIO 2013

IMÓVEL III - Um lote de terreno medindo 944,00m², com toda área construída, distribuído em 07 (sete) pavimentos, dotado de infraestrutura, identificado como o Antigo Prédio do SESC, localizado à Rua Brahin Antonio Seder, nº. 96/102 - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, centro, desta cidade. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 19.120, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2013, pelo valor de R\$ 5.756.855,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 18.090.000,00.

PLANO CUSTEIO 2014

IMÓVEL IV - Dois (02) lotes de terrenos em terra nua (A e B), um medindo 322,75m² e outro 514,75 m², ambos localizados ao final da Rua Lauro Vianna, s/nº, centro, sendo um divisando com o antigo prédio do antigo SESC, contíguo na sua extensão. Devidamente registrados sob as matrículas nº. 38.104 e 38.141, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Ambos avaliados e repassados no ano de 2014, pelo valor de R\$ 438.583,80 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).



A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 738.324,54.

PLANO CUSTEIO 2015

IMÓVEL V - Uma área de terreno em terra nua, localizada na Rodovia Safra/Cachoeiro, Vista Alegre (União), medindo 166.666,00m², divisando com Rio Itapemirim e a Rod. Safra/Cachoeiro em toda sua extensão. Registrado sob a matrícula nº. 9.280, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 4.436.278,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 12.600.000,00.

IMÓVEL VI - Uma área de terreno em terra nua, medindo 2.527,45m², localizado na Rua Paulo Babisk, localidade de Sambra, Distrito de Soturno. Registrado sob a matrícula nº. 31.926, do CRI 1º Ofício/2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim, avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 539.189,17 (quinhentos e trinta e nove mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 454.766,53.

IMÓVEL VIII - Um imóvel composto de uma sala comercial de nº. 1.101, e fração ideal de terreno, medindo 43,523 m², localizado no Edifício Itapuã, Bairro Guandu/Centro, com frente para a Rua Coronel Francisco Braga e fundos com a Praça de Fátima (Av. Beira Rio), registrado sob a matrícula nº. 13.116, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 96.541,67 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 229.558,23.

OBS: O IMÓVEL VII – Um lote de terreno, não edificado, medindo 274,55m², localizado à Rua Brahin Antônio Seder, Centro, divisando com o prédio da loja Divã Moveis. Registrado sob a matrícula nº. 9.280, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 267.095,00 (duzentos



e sessenta e sete mil e noventa e cinco reais), reavaliado em dezembro de 2021 pelo valor de R\$ 166.000,00, foi alienado no dia 13/04/2022 pelo valor de R\$ 267.095,00.

Em 2025 o IPACI continuou realizando procedimentos para que a maioria dos imóveis estejam propícios à alienação via leilão.

Em 12/03/2021 foi firmado Contrato de Cessão de uso de Forma Onerosa N.º 002/2021 entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Locatário), pela utilização de parcela do imóvel repassado ao Instituto no ano de 2012. Atualmente o valor do contrato é de R\$ 5.322,90.

Em 19 de agosto de 2024 foi firmado Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 009/2024, entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Locatário), para um período de dez anos, dos imóveis repassado em 2013 (Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães e 2014 (Dois lotes de terreno em terra nua (A e B), um medindo 322,75 m² e outro 514,75 m²). Atualmente o valor pago pela utilização mensal é de 97.902,90.

Em 30 de outubro de 2024 foi firmado Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 039/2024, entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Saúde (Locatário), para um período de dez anos, do imóvel repassado em 2011 (Uma área de terreno urbana, em terra nua, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 41.230,00m², em sua maior extensão faz divisa com o CEASA/SUL pela lateral esquerda. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 42.592, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim). O valor do aluguel mensal da área é de R\$ 16.000,00.

Em 21/07/2025 a Secretaria Municipal de Saúde rescindiu unilateralmente o Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 039/2024.

A administração e manutenção de bens imóveis demandam estrutura operacional e recursos humanos especializados, o que foge à finalidade principal de um Regime Próprio de Previdência Social. O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, enquanto Unidade Gestora do Plano Previdenciário, tem como missão garantir proteção e sustentabilidade do plano previdenciário, com o objetivo de assegurar o pagamento aos beneficiários do Regime Próprio. A gestão direta de imóveis, com suas





complexidades técnicas e operacionais, representa um desvio de foco das atribuições essenciais do Instituto.

Diante desse cenário, e considerando que os imóveis foram originalmente repassados ao IPACI como forma de aporte para equacionamento do deficit atuarial, a alienação dos bens por meio de leilão público em 2026 se apresenta como medida estratégica e alinhada aos princípios da boa governança previdenciária. A venda dos imóveis permitirá a conversão dos ativos físicos em recursos financeiros líquidos, que serão aplicados no mercado conforme diretrizes legais, promovendo rentabilidade e segurança ao fundo previdenciário.

Além disso, a alienação dos imóveis elimina os custos recorrentes com manutenção, vigilância, seguros e reformas, além de reduzir os riscos associados à vacância e à depreciação patrimonial.

Desta forma, todos os imóveis aptos à alienação serão objeto de leilão no ano de 2026 e os valores obtidos com sua alienação serão integralmente aplicados no mercado financeiro, em conformidade com esta Política de Investimentos.



18. Considerações Finais

Este documento será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da transparência do IPACI a todos os servidores participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Instituto de Previdência.

A transparência na execução deste documento, bem como o monitoramento das estratégias de alocação, do compliance, da performance, dos riscos e dos custos das operações, será realizada mensalmente, de forma oficial, por meio de relatórios específicos. Não obstante, tais informações também poderão ser acompanhadas diariamente por meio da plataforma de gestão de carteira disponibilizada pela consultoria de investimentos contratada.

Em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e de suas eventuais revisões, bem como a documentação que lhes dê suporte e as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e fiscalização, devendo ainda ser encaminhados à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de janeiro de 2026.

Danielly Brandão Távora
Presidente Executiva do IPACI

Valquiria Salvador Bernabe
Presidente do Conselho Deliberativo



Wallane Campos Athanazio
Presidente do Conselho Fiscal

Hudson Dessaune da Silva
Diretor Financeiro
Presidente do Comitê de Investimento

